

**Portaria nº. 14/2020**

Dispõe sobre a suspensão por prazo determinado dos atendimentos iniciais na área de família, bem como do atendimento perante a Vara da Infância Cível e Infracional no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Sede de Cornélio Procópio.

Considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta DPG/CG nº 001-2019 – DPGPR/CGDPR.

Considerando o contido na Instrução Normativa CG nº 002/2017 - DPPR.

Considerando o pedido de férias da Defensora Pública Aline Valério Bastos, durante os dias 14/12/2020 a 08/01/2021.

A Defensora Pública Coordenadora da sede de Cornélio Procópio **SUSPENDE POR PRAZO DETERMINADO** os atendimentos iniciais ao público na área de família, abrangidas pela 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio.

Outrossim, comunica-se a MMa. Sra. Dra. Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude Cível e Infracional, a necessidade de suspensão de todos os prazos em que se encontre **habilitada a Defensora Pública Aline Valério Bastos**, ou a Critério do juízo, diante da inexistência de outro Órgão de Execução nesta Comarca, bem como não estar implantado na Defensoria Pública do Estado do Paraná a atuação de Defensores Públicos Substitutos, sejam nomeados Advogados Dativos para cumprimento das medidas que se entender necessárias por este *r.* Juízo, durante os dias 14/12/2020 a 08/01/2021.

Os usuários da área de família da Defensoria Pública deverão ser orientados acerca da suspensão dos atendimentos iniciais dando ciência do retorno das atividades normais a partir do dia 18/01/2021.

Os casos urgentes e de cumprimento de mandados na área de família serão encaminhados à Defensora Pública Talita Devós Faleiros, titular da 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio, salvo colidência de interesses.

Os casos urgentes no âmbito da competência das Varas da Infância e da Juventude Cível e Infracional, serão atendidos pela 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio, salvo colidência de interesses (visto que referida Defensora Pública atua na Vara Criminal desta Comarca), quando então serão encaminhados à Ordem dos Advogados do Brasil, a fim de que se verifique a possibilidade de nomeação de advogado dativo, para patrocinar a demanda do assistido.

Em razão da suspensão do atendimento abrangidos pela 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio, disciplinado nesta Portaria, fica vedado a partir da data de 04 de dezembro de 2020 abertura de novos expedientes, com retorno normal das distribuições no dia 18 de janeiro de 2021, devidamente fundamentado na Instrução Normativa Conjunta DPG/CG Nº001/2019-DPGPR/CGDPPR.

Por fim, os atendimentos de processos em curso serão realizados normalmente de forma *on line*, pelos canais de atendimento desta Defensoria Pública.

Comunique-se os membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública via e-mail institucional.

Ao setor técnico: Afixe-se cópia desta Portaria em local visível. Expeça-se comunicado geral aos usuários de Defensoria Pública acerca dos dias de suspensão de atendimento, a ser fixado em local visível para todos.

**Cornélio Procópio, 30 de novembro de 2020.**

**ALINE VALÉRIO BASTOS**

Defensora Pública do Estado do Paraná  
Coordenadora de Sede